



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 004/2026

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Venho, por meio desta, indicar ao Executivo Municipal, por meio do setor competente, que promova a revisão das planilhas constantes no Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, especificamente no que se refere à modificação Tabela I do Anexo I (Art.124), Tabela III Anexo V (Art. 211), da Tabela I Anexo VI (Art. 218), Tabela VIII do Anexo VI (Art. 275), Tabela IX do Anexo VI (Art. 282).

Indica-se, ainda, a necessidade de ampliação do prazo para pagamento em parcela única, bem como para o parcelamento dos tributos, como medida excepcional e temporária, até que sejam devidamente corrigidos os cadastros que apresentem inconsistências e realizada a revisão adequada das referidas tabelas.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação se faz necessária em razão da identificação de alíquotas injustas nas tabelas mencionadas, as quais têm refletido diretamente na forma de cálculo do IPTU, de Licença e demais taxas de cobrança, resultando em cobranças elevadas aos contribuintes. Verifica-se que a divergência entre as Tabelas: I do Anexo I (Art.124), Tabela III Anexo V (Art. 211), da Tabela I Anexo VI (Art. 218), Tabela VIII do Anexo VI (Art. 275), Tabela IX do Anexo VI (Art. 282), comprometem a correta aplicação dos critérios estabelecidos na legislação, gerando distorções nos valores apurados e, conseqüentemente, prejuízos à população.

Além disso, há registros de cadastros imobiliários com informações incorretas, o que agrava ainda mais as inconsistências na cobrança do tributo. Nesse sentido, a ampliação dos prazos para pagamento em parcela única e parcelamento mostra-se medida necessária para resguardar os contribuintes de eventuais prejuízos, até que sejam sanadas as falhas identificadas.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Dessa forma, a revisão das referidas tabelas, aliada à correção dos cadastros, é medida indispensável para garantir justiça fiscal, assegurar a legalidade e moralidade da cobrança tributária e evitar questionamentos administrativos e judiciais futuros.

Ademais, a adequação proposta contribui para maior transparência e segurança jurídica na aplicação da norma, beneficiando tanto a administração pública quanto os munícipes.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo a análise e adoção das providências cabíveis com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, 20 de Abril de 2026.

Charles Werner
Vereador Proponente